



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS, 13 de setembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA (*lato sensu*) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DED

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD) e o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED), no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Instrução Normativa CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 153, de 12 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 616, de 20 de maio de 2021 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas no Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*) do Departamento de Educação(DED).

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas no Curso de Especialização em em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*), regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em parceria com o Departamento de Educação (DED) do Campus de São Cristóvão.
- 1.2 Este Processo Seletivo será conduzido por comissão, composta por três componentes, além de um suplente, todos indicados pelo Conselho Departamental do Departamento de Educação (DED) do Campus de São Cristóvão, conforme o **Anexo IV** deste Edital.
- 1.3 Da comissão de seleção farão parte, além do coordenador do curso em questão (Presidente e 1º avaliador), outros dois professores da UFS, ativos ou inativos, bem com um suplente, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

II DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados que poderão vir a ser convidados pelo Coordenador do Curso, observados os critérios da aderência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta dos componentes curriculares.
- 2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pelo Coordenador do Curso a cada finalização de módulo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados no Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*).

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

- 3.1 Poderão concorrer neste Processo Seletivo, **SOMENTE** os candidatos que possuam os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Titulação mínima de **Mestrado em Educação**.
 - 3.1.2 Experiência docente mínima de um ano na Educação Básica ou Ensino Superior.
 - 3.1.3 Ciência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, da possibilidade de participação nos cursos, conforme **Anexo V** deste Edital.

IV DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **13/09/2024** a **13/10/2024**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas por e-mail: **ded@academico.ufs.br**
- 4.3 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail **ded@academico.ufs.br**, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA (*LATO SENSU*):
 - a) Formulário de inscrição preenchido (**Anexo II** deste Edital);
 - b) Diploma e histórico da maior titulação *stricto sensu*.
 - c) Comprovante de experiência docente mínima de um ano no Ensino.
 - d) Ciência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, da possibilidade de participação nos cursos, conforme **Anexo V** deste Edital.
- 4.3.1 Para efeito de inscrição será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado no Item 4.2, COM O ANEXO dos documentos citados no Item 4.3**. Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.
- 4.3.2 O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos ou para endereço eletrônico errado implicará no indeferimento da inscrição.
- 4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no Item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.
- 5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.
 - 5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no Item 4.3 deste Edital.
 - 5.2.2 Após analisadas pela Comissão de Seleção, as inscrições homologadas serão divulgadas em <https://sitecesad.ufs.br>, obedido o prazo determinado no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 5.3 Somente os candidatos que tiverem sua documentação aprovada passarão para a 3ª etapa.
 - 5.3.1 Após análise da documentação referida no Item 4.3 deste Edital, a Comissão de Seleção divulgará em <https://sitecesad.ufs.br> o Resultado Provisório e, decorrido o prazo recursal, o Resultado Final, contendo relação nominal em ordem alfabética, nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
 - 5.3.2 Os candidatos listados como APROVADOS no Relatório Final serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas.

VI DO RESULTADO

- 6.1 O Coordenador do Curso comunicará à DIREÇÃO GERAL DO CESAD/UFS, via SEI, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas no Curso de Especialização em Gênero e Diversidade da Escola (*lato sensu*).

6.1.1 O resultado conterá lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo Coordenador do Curso, observados os critérios da aderência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: **ded@academico.ufs.br**.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo.

7.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Após a finalização de cada módulo, o Coordenador do Curso convidará os docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*), no semestre seguinte, com base em proposta apresentada pelo Coordenador desse Curso.

8.2 Os docentes convidados pelo Coordenador do Curso serão cadastrados pelo CESAD/UFS no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD:

- a) Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia);
- b) Certificado de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia);
- c) Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <https://sitecesad.ufs.br>);
- d) Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios);
- e) Comprovante de residência (original e cópia);
- f) Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato);
- g) Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <https://sitecesad.ufs.br>);
- h) Registro Geral - RG (original e cópia);
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- j) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- k) Reservista, para o gênero masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

8.4 Os candidatos convidados devem participar da capacitação, que será realizada pela Coordenação do Curso, em local e horário informados, posteriormente.

8.5 O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste Edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

9.4 O Coordenador Geral UAB/UFS solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2 O Coordenador de Disciplinas deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

- a) Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS;
- b) Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS;
- c) Gravar os vídeos temáticos do módulo, quando solicitado;
- d) Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina;
- e) Programar a página do módulo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- f) Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico;
- g) Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados;
- h) Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico;
- i) Elaborar as atividades a distância e provas;
- j) Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- k) Participar da aplicação das provas nos polos presenciais;
- l) Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade do curso;
- m) Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso;
- n) Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais;
- o) Participar das reuniões administrativas;
- p) Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios;
- q) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;

10.3 Os Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*) poderão ter que cumprir horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.

10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Escola (*lato sensu*) será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DED e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DED e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério no superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://sitecesad.ufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DED e/ou pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 13 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior
Diretor Geral do Cesad/UFS
Coordenador Geral UAB/UFS

Prof. Dr. Alfrancio Ferreira Dias
Coordenador do Curso de
Especialização em Gênero e
Diversidade na Escola

E D I T A L Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/09/2024
INSCRIÇÃO	13/09/2024 a 13/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14 a 22/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	23/10/2024
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO	24 a 28/10/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/10/2024 a 01/11/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	04/11/2024
PRAZO RECURSAL	05/11/2024 a 06/11/2024
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	12/11/2024

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<https://sitecesad.ufs.br>).

E D I T A L Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:		Telefone móvel:
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		
Documentos apresentados no ato da inscrição:		
1. Formulário de inscrição (Anexo II deste Edital) ()		
2. Diploma e histórico da maior titulação <i>stricto-sensu</i> ()		
3. Comprovante de experiência docente mínima de um ano no Ensino Superior ()		
4. Ciência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, da possibilidade de participação nos cursos (Anexo V deste Edital) ()		

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no **E D I T A L Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS**.
Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de..... de 2024.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

E D I T A L Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
E-MAIL:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de..... de 2024.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 212024/CESAD/DED/UAB/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente:

Prof. Dr. Alfrancio Ferreira Dias (DED/UFS)

1º Examinador:

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares (DED/UFS)

2º Examinador:

Prof. Dr. Péricles Moraes Andrade Júnior (Coordenador UAB/UFS)

Suplente:

(Equipe Multidisciplinar CESAD/UAB/UFS)

E D I T A L Nº 21/2024/CESAD/DED/UAB/UFS, 13 de setembro de 2024.

ANEXO V

CIÊNCIA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA

Eu,, chefe em exercício do Departamentodeclaro estar ciente do interesse e da possibilidade do(a) Professor(a)..... em participar no Curso de Gênero e Diversidade na Escola como Coordenador de Disciplina(s) ou como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso.

São Cristóvão, de..... de 2024.

.....

Assinatura do(a) chefe em exercício do Departamento